



**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — PNAB 2026**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Santa Cruz do Arari!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

## **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Santa Cruz do Arari.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

#### **1.1 Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Santa Cruz do Arari, observada a categoria descrita no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Santa Cruz do Arari.



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA CRUZ DO ARARI**

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico e sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.



## 1.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 27 (vinte e sete) agentes culturais.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, havendo saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

## 1.3 Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme a categoria prevista no Anexo I deste Edital, no valor máximo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por agente.

O valor total deste edital é de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), correspondente a 27 (vinte e sete) prêmios de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada.

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, no valor estimado deste certame:

Dotação orçamentária	Natureza	Valor (R\$)
3.3.90.31.00 — Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	Premiação	40.500,00
<b>TOTAL VINCULADO A ESTE EDITAL</b>	—	<b>40.500,00</b>

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não terá desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

## 1.4 Prazo de inscrição

As inscrições poderão ser realizadas no período indicado no Cronograma deste Edital, das 09:00 às 17:00 (horário de Brasília), nos dias úteis, no endereço de entrega indicado no item 3.

As inscrições serão realizadas conforme as orientações descritas no item 3 deste edital.



## 1.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Santa Cruz do Arari há pelo menos 2 (dois) anos.

Agente cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I — Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II — Pessoa jurídica com fins lucrativos (ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);
- III — Pessoa jurídica sem fins lucrativos (ex.: associação, fundação, cooperativa etc.);
- IV — Coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural, e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

## 1.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital agente cultural que:

- I — tenha participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II — seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III — seja Chefe do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretário de Estado ou de Município, membro do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas neste item.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar propostas aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.



## 1.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever

Este edital possui categoria única (Anexo I). Cada agente cultural poderá concorrer em, no máximo, 1 (uma) categoria e poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (uma) premiação.

## 2. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições — etapa de apresentação das propostas pelos agentes culturais;
- Seleção — etapa em que uma comissão analisa e seleciona as propostas;
- Habilitação — etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- Assinatura do Termo de Premiação Cultural — etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

## 3. INSCRIÇÕES

A inscrição será realizada exclusivamente de forma presencial (entrega física), no endereço Travessa Lídia Leal, s/n — Centro — Santa Cruz do Arari/PA, mediante a entrega da seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição preenchido (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Santa Cruz do Arari, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ (Anexo V);
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexos VII e VIII).

### Documentos adicionais exigidos pelo ente:

- 1) Comprovante de residência (dos últimos 90 dias);
- 2) Documento pessoal com foto (RG, CNH ou equivalente);
- 3) CPF ou CNPJ;
- 4) Portfólio atualizado (Anexo III).

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, pelo conteúdo dos arquivos e pelas informações de sua proposta.

**Atenção!** A inscrição implica conhecimento e concordância com os termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).



## 4. COTAS

### 4.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas na categoria do edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas à categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, que pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeo ou em outros formatos acessíveis.

### 4.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas ao preenchimento das cotas; serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### 4.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.

### 4.4 Remanejamento das cotas

Não existindo propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes será remanejado observada a seguinte ordem de prioridade: (i) cota de pessoas negras; (ii) cota de pessoas indígenas; (iii) cota de pessoas com deficiência.

Não havendo agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas serão direcionadas para a ampla concorrência, destinando-se aos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### 4.5 Procedimentos complementares de verificação

Autodeclaração, com possibilidade de solicitação de carta consubstanciada para pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência.



## 4.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e os coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas desde que mais de 50% dos sócios ou integrantes sejam beneficiários das ações afirmativas.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos VII e VIII.

## 5. ETAPA DE SELEÇÃO

### 5.1 Quem analisa as propostas

Uma comissão de seleção avaliará as propostas, e todas as atividades serão registradas em ata. A comissão será composta por 3 (três) especialistas convidados, com notório saber na área cultural, e respectivos suplentes, designados por portaria publicada no Diário Oficial do Município.

### 5.2 Quem NÃO pode analisar as propostas

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das propostas quando:

- I — tiverem interesse direto na matéria;
- II — tenham participado como colaborador na elaboração da proposta;
- III — no caso de inscrição de pessoa jurídica ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV — sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão e deixar de atuar imediatamente; caso contrário, todos os atos praticados poderão ser considerados nulos.

### 5.3 Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Santa Cruz do Arari, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

**Atenção!** *Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.*



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA CRUZ DO ARARI**

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função dessa comparação.



## 5.4 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Santa Cruz do Arari e no site oficial (<https://santacruzdoarari.pa.gov.br/>).

Contra a decisão da fase de seleção caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, Sr. Diego Portal, que deverá ser apresentado por meio de formulário próprio (Anexo IX), entregue de forma física, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial.

## 6. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso a categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos correspondentes às vagas remanescentes serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, observada a ordem de classificação.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## 7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 7.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pela proposta selecionada deverá encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio de entrega física (presencial), os seguintes documentos:

#### Se o agente cultural for pessoa física:

I — documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II — comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: I — pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II — pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III — que se encontrem em situação de rua.

#### Se o agente cultural for pessoa jurídica:



- I — documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- II — atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III — certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV — certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — CRF/FGTS.

**Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem CNPJ:**

- I — documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF;
- II — comprovante de residência em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação das propostas.

## 7.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, Sr. Diego Portal, que deverá ser apresentado por meio de formulário próprio (Anexo IX), entregue de forma física, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 8. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 9.1 Desclassificação de propostas

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** *Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão a desclassificação do agente cultural.*



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA CRUZ DO ARARI



## 9.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://santacruzdoarari.pa.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município, no site oficial e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e os prazos serão contados em dias corridos, exceto quando expressa a contagem em dias úteis.

## 9.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [secretariadeculturasca21@gmail.com](mailto:secretariadeculturasca21@gmail.com) e pelo telefone (91) 98913-4332.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, Sr. Diego Portal.

## 9.4 Validade do resultado deste edital

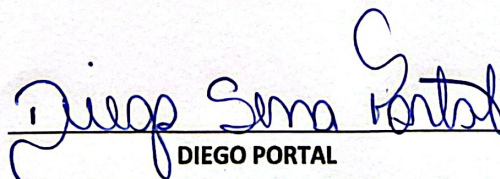
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação do resultado final.

## Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I — Categoria de Apoio
- Anexo II — Formulário de Inscrição
- Anexo III — Trajetória Cultural
- Anexo IV — Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação
- Anexo V — Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural
- Anexo VI — Termo de Premiação Cultural
- Anexo VII — Declaração Étnico-racial
- Anexo VIII — Declaração Pessoa com Deficiência
- Anexo IX — Formulário de Recurso

Santa Cruz do Arari/PA, 17 de Junho de 2026.

  
DIEGO PORTAL

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

